

Cid Carvalho propõe descongelar orçamento

O presidente da Comissão Mista Permanente do Orçamento, deputado Cid Carvalho (PMDB-MA), apresentou ontem à Mesa da Câmara Federal um projeto de decreto legislativo que determina a sustação dos decretos 20 e 21 baixados pelo presidente da República em 1º de fevereiro último, que congelaram os recursos do Orçamento da União para o corrente ano.

O projeto de sustação, antecipado há dias pelo **CORREIO BRAZILIENSE**, baseia-se no inciso V do Artigo 49 da Constituição Federal que dá competência exclusiva ao Congresso de sustar os atos normativos do Poder Executivo "que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

Justificação Na justificação de seu projeto, o deputado Cid Carvalho diz, inicialmente, que o decreto 21 que torna indisponível dotações do Orçamento "na prática configura um novo Orçamento da União, diferente daquele estabelecido na Lei 8.175, de 31 de janeiro, aprovado pelo

Congresso e sancionado pelo presidente da República".

Afirma o deputado que o decreto transforma o Ministério da Economia "em juiz e legislador absoluto, da matéria orçamentária, árbitro único, final e decisivo das prioridades da Administração Federal. Esta atribuição exorbita flagrantemente do poder regulamentar do Executivo, vez que o estabelecimento de metas e prioridades da administração é matéria constitucionalmente determinada à Lei de Diretrizes Orçamentárias e não a órgão ou decisão do Ministério da Economia, como pretende o tal decreto, invertendo a ordem e a lei".

Depois de citar os Artigos 165, 167 e 174 da Constituição, que fixam normas claras sobre o Orçamento, prossegue o deputado Cid Carvalho: "O Orçamento não pode ser tornado indisponível pelo poder Executivo e ficar condicionado à eventual vontade de um ministro de Estado. Aprovado pela Legislativo e sancionado pelo presidente da República, como instrumento de planeja-

mento, encerra-se o processo orçamentário, ficando expressas na lei as autorizações do que pode o Governo fazer por decreto. Isto é o que manda a nossa Constituição e o que fazem todas as democracias do mundo, respeitado pelo Brasil durante os últimos 45 anos, inclusive no período discricionário, que modificou a Constituição e as leis, mas não passava por cima delas com decretos".

Sobre o decreto 20, da mesma data, afirma Cid Carvalho que ele pretende, na realidade, "obstar a transferência de recursos estabelecida na lei orçamentária, para obras em estados e municípios, ditando regras além das determinadas na lei. Se na lei orçamentária constam nominalmente dotações para a realização de determinada despesa, está clara e transparente a sua destinação, então não há porque se criar dificuldades mediante norma hierarquicamente inferior à sua execução.

O deputado critica, ainda, as exigências impostas pelo decreto presidencial nº 20 aos estados,

municípios e Distrito Federal para receberem os recursos que lhes são destinados pelo Orçamento da União. E afirma que o artigo 5º desse decreto cria obstáculo, pois exige que as unidades federadas comprovem, em seus orçamentos próprios, a existência de projetos ou atividades a cuja dotação serão consignadas as transferências. E argumenta: "Ora, a lei orçamentária da União foi publicada em 31 de janeiro de 1991, depois da elaboração das leis orçamentárias dos estados e municípios que, obviamente, não poderiam ter conhecimento prévio da possibilidade de tais recursos para incluir em seus orçamentos".

Cid Carvalho diz que, na prática, "o Artigo 5º do decreto 20 retroage para prejudicar os estados, os municípios e o Distrito Federal e estimula a fraude, levando ao descrédito o Orçamento como instrumento de planejamento e administração pública, além de dificultar, ou mesmo impossibilitar a execução da lei orçamentária.

JULIO ALCANTARA



Cid Carvalho acha que Collor "passou por cima" da Constituição